

**LEI N° 1.237 DE 16 DE dezembro DE 2005.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento vigente, até o limite que cita.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 199.238,29 (cento e noventa e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e nove reais) ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, exclusivamente para atender despesas com pessoal.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão à conta de superávit financeiro, excesso de arrecadação e/ou anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.164 de 29/12/04, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 16 de dezembro de 2005.**

**MANOEL MARTINS ESTEVES**  
**José Otávio Branco da Cunha**  
**Umberto de Almeida Soares**